



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 12/06/2018
Ulisses
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 10 /2018-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – 02 – CREDENCIADO: **MGCALMEIDA SAUDE EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.327.551/0001-22, com endereço João Neves Vieira, 1032, Bairro Santa Cruz, Catalão/Go., neste ato representado pelo Dra. Marílya Gabryela Carneiro de Almeida, brasileira, solteira, médica, portador do CPF nº 015.447.321-98, RG nº 5237077 SPTC/GO, CRM/GO N. 019996 residente e domiciliado à Av. João Neves Vieira, 1032, Bairro Santa Cruz, Catalão/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: Resolução Normativa 01/2017 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2018-FMS.

CLAUSULA II – OBJETO

Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como **MEDICO CLINICO GERAL**, realizando todos os procedimentos necessários através da Médica

Ulisses
Almeida



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Dra. Marílya Gabryela Carneiro de Almeida, portadora do CRM/GO N., e prestação de serviço para responder como responsável técnico pelo HMSA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE.

O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO –CMSO 02/2018.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), totalizando o valor global do contrato em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01/06/2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CREENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR CONTRATO DE TERC

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CREENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato 2018, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 01 de junho de 2018.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

MGCALMEIDA SAÚDE EIRELI ME
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -
CPF nº: 773.564.031.53

02 -
CPF nº: 009.430.651.60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO n° 10/2018

| | |
|--------------------|--|
| PARTES: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E MGCALMEIDA SAÚDE EIRELI ME |
| FUNDAMENTO: | LEI FEDERAL 8.666/93, e INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO N° 01/2018-FMS |
| OBJETO: | Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como MEDICO CLINICO GERAL , realizando todos os procedimentos necessários através da Médica Dra. Marílya Gabryela Carneiro de Almeida, portadora do CRM/GO N., e prestação de serviço para responder como responsável técnico pelo HMSA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO –CMSO 02/2018 |
| PRAZO: | Prazo de vigência 01/06/2018 a 31/12/2018, podendo sua vigência ser prorrogada caso haja interesse entre as partes. |
| LICITAÇÃO: | CHAMAMENTO 01/2018-FMS |
| DOTAÇÃO : | 10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR CONTRATO DE TERC |
| VALOR: | A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), totalizando o valor global do contrato em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. |
| OBS.: | - |

OUVIDOR-GO, 01 DE JUNHO DE 2018


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE